



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 116/2026

Tipo: Emenda Supressiva

Suprimam-se os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 116/2026.

Justificativa.

A supressão atende a parâmetros constitucionais assentados pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tema 917 do Supremo Tribunal Federal.

O art. 2º, ao prever que o benefício "poderá ser concedido", ostenta natureza autorizativa, repudiada pela jurisprudência por subtrair eficácia ao direito assegurado, além de disciplinar critérios operacionais de elegibilidade que constituem matéria de regulamentação do Executivo, em tensão com a reserva de administração.

O art. 3º, por sua vez, dispõe sobre o modo de atuação administrativa e evidencia custo orçamentário desacompanhado de estimativa de impacto, providência dispensável diante da cláusula geral de despesa já constante do art. 5º. Com a supressão, o Programa preserva integralmente seu núcleo finalístico (art. 1º) e o caráter de diretriz de política pública, ajustando-se de modo rigoroso aos limites traçados pela ordem constitucional.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

